

LEI Nº 293
DE 30 DE OUTUBRO DE 1995.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal permitir o uso do Bem Público a Título gratuito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a permitir o uso do imóvel localizado à Rua José Carlos Alves s/n, o qual encontra-se fechado, sem uso pelo Poder Executivo, à título precário e gratuito por tempo determinado, o qual será regulamentado pelo Contrato de Permissão de uso.

Art. 2º - A referida Autorização de Permissão de uso, não implicará em qualquer indenização para com o Município podendo o mesmo retomar o prédio público na expiração do contrato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 30 de outubro de 1995.


JOÃO ALVES DIAS
Prefeito Municipal


ELENILZA CAMPOS ALVES FONTES
Secretária